

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003/TERRASDESICO2020/10211/2019

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro,
Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 20 de fevereiro (09h:00m:00s) e 22 de abril (18h:00m:59s) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TERRAS DE SICÓ 2020, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 150 000,00€ EUR (cento e cinquenta mil euros), de despesa pública.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,17 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,45 \text{ EDL} + 0,20 \text{ PD}$$

Em que,

OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de um Agrupamento ou Organização de Produtores (OP) reconhecidos no setor do investimento.

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Atribuída em função de promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação, nos termos do Regime de aplicação da Ação 3.1.1 – Jovens Agricultores;

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise, investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração;

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º25/2016;

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

O critério EDL foi dividido em três subcritérios, que se apresenta a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 0,50 \text{ RE} + 0,25 \text{ ITEA} + 0,25 \text{ CJ}$$

RE – Recursos Endógenos

Ao critério RE será atribuída a pontuação de 20 pontos, quando a candidatura se enquadrar no CAE de um dos seguintes setores da EDL:

olivicultura, vinicultura, nucicultura, fruticultura, apicultura, caprinicultura, ovinicultura, horticultura, cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas, cultura de plantas aromáticas medicinais e farmacêuticas e frutos secos e secados.

É atribuída a pontuação de 0 se a candidatura se enquadrar num CAE diferenciado dos sectores identificados.

Este critério será mensurável através da apresentação da declaração de início de atividade.

ITEA - Incorporação de tecnologias na exploração agrícola

Ao critério ITEA será atribuída a pontuação de 20 pontos, quando o investimento corresponder à incorporação de novas tecnologias, equipamento, produtos ou processos produtivos comparando com o existente à data da candidatura e verificado através das rubricas de investimento e memória descritiva da candidatura.

É atribuída a pontuação de 0, caso não corresponda à situação anterior.

CJ - Candidaturas apresentadas por jovens.

Ao critério CJ será atribuída a pontuação de 20 pontos, quando o beneficiário tiver idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 40 anos e/ou o jovem deter mais de 50% do capital das sociedades.

É atribuída a pontuação de 0, caso não corresponda à situação anterior.

Este critério será mensurável através da apresentação do cartão de cidadão ou da apresentação da certidão permanente.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

PD - Pagamentos Diretos

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4º Candidatura com maior valor elegível;
- 5º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 6º Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 7º Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data da submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores não é aplicado o mencionado no paragrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em TERRAS DE SICÓ 2020 em www.terrasdesico.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

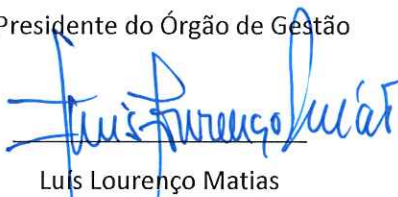
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL TERRAS DE SICÓ 2020 em www.terrasdesico.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TERRAS DE SICÓ 2020 através do endereço dlbc2020@terrasdesico.pt ou pelo telefone 236912113.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Redinha, 12 de fevereiro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



Luís Lourenço Matias

